



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 745/76

Autoriza abertura de crédito especial  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), a fim de ser proporcionada assistência médica e dentária de urgência aos servidores municipais.

Artigo 2º - Fica referendado a assinatura do Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Hospital de São João de Deus datado de 1º de Fevereiro de 1976.

Artigo 3º - A verba será liberada durante o prazo de 12 (doze) meses mensalmente de acordo com o atendimento proporcionado pelo Hospital, mediante relação nominal dos pacientes atendidos, visada pela Prefeitura.

Artigo 4º - Consideram-se recursos financeiros para atender as despesas constantes do Artigo 1º desta Lei, os relacionados no artigo 43, itens de I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 08 de Dezembro de 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=